



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/RO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO

Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/RJ - Tel: (22)

2764-7676.

e-mail: froc.sppc@gmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2020

PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/NEGO DÉ

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** torna público, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal nº 2648/2020, estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/2020) e no que couber, a Lei Federal 8666/93, bem como no presente Edital.

A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 2051/2017 que instituiu o **Programa Municipal de Fomento a Cultura de Rio das Ostras – PMFC/RO**, e o Decreto nº 2122/2019 que a regulamenta a referida lei, utilizando ainda como referência a Lei Aldir Blanc e seu Decreto regulamentador e ainda os decretos de calamidade pública. Desta forma, vem a público apresentar o presente edital, e trazer ao conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - FMC/RO**, conforme **processo nº 229/2020**, devidamente aprovado pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO** e pelo **Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**.

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O**



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, com o objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio das Ostras, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020 e também pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural; expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas que poderão ser realizadas através de plataformas virtuais ou de maneira presencial.

•– **Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:**

A) Apresentações Artísticas: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística.

B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, realizada presencialmente, ou transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quantidade de tempo de duração da proposta, quando realizada em plataforma virtual ou em audiovisual, conforme a tabela:

CATEGORIA I (15 mil reais) - mínimo de 90 minutos.

CATEGORIA II (10 mil reais) - mínimo de 70 minutos.

CATEGORIA III (5 mil reais)- mínimo de 50 minutos.

CATEGORIA IV – (três mil trezentos e trinta e reais e vinte e um centavos) mínimo de 30 minutos.

C) Projeto de pesquisa: projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;

D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Rio das Ostras e/ou do Brasil.



1.3.1 - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

1.4 - A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC** será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

1.4.1 - As propostas contempladas que optarem por ter sua realização de maneira presencial, serão devidamente agendadas e executadas, somente após o término do Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

1.5 - O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS.

1.5.1 - Dentro do prazo de vigência, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO firmará os Contrato com os contemplados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2 - DO EDITAL:

2.1 - A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: <https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>.

2.2 - Os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações na sede da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 - Centro – Rio das Ostras/RJ, pelo telefone (22) 2764-7676 ou através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: <https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>.

2.3 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições



3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 16/11/2020 até 23:59h do dia 20/11/2020, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, através do site <https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.3 - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

3.4 - As propostas deverão ter conteúdo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02(duas) horas.

3.5 - As propostas que excedam o limite máximo de execução do item 3.4 poderão ser analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase de habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.7 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

3.8 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

3.9 – No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

3.10 - No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc).

3.11 – A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, publicado no dia 25 de setembro de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



4 - DOS PRAZOS:

Inscrições – de 16/11/2020 a 20/11/2020

Resultado da Etapa 1 – 25/11/2020

Recursos – 26/11/2020

Resultado dos Recursos – 27/11/2020

Resultado da Etapa 2 – 05/12/2020

Recursos – 07/12/2020

Resultado dos Recursos – 09/12/2020

Resultado final – 11/12/2020

5 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

5.1 – Estarão aptas a participar deste Edital de Fomento: **Pessoa Física**, maior de 18(dezoito) anos, que tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

5.2 - O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- Formulário de Proposta/Contrapartida.

5.3 - É vedada a participação neste Edital:

- a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.
- b) Membros da Comissão Julgadora de Projetos.
- c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora de Projeto.
- d) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 - São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

- Ficha de inscrição contendo descrição da proposta/contrapartida a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 5.000 caracteres).



- Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- Escolha de Categoria.
- No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.
- Dados da Conta bancária com titularidade em nome do proponente.

6.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

7 - DO VALOR DO PRÊMIO, DA FORMA DE PREMIAÇÃO E DAS CATEGORIAS

7.1 - O valor total do presente Edital é de R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) distribuídos em 30 Prêmios da seguinte forma:

- a) **CATEGORIA I - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
- b) **CATEGORIA II - 10 PRÊMIOS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.**
- c) **CATEGORIA III - 18 PRÊMIOS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.**
- d) **CATEGORIA IV - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).**

7.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.5 - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC** e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1.**



7.6 – As Categorias de premiação:

CATEGORIA I – 01 VAGA - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CATEGORIA II – 10 VAGAS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

CATEGORIA III – 18 VAGAS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

CATEGORIA IV – 01 VAGA - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A análise das documental dos inscritos será realizada por uma **COMISSÃO JULGADORA**, caracterizando a fase de habilitação. Essa comissão será designada pelo Presidente do **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros – 03 (três) indicados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e 02 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO.

8.2 – A apreciação das propostas inscritas ficará a cargo de 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto da proposta, devidamente cadastrados no Edital 002/2020 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, segundo os critérios estabelecidos no **item 9**.

8.3 - Fica reservado o direito ao **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4 - Em caso de empate, o **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.5 - Os Pareceristas indicarão, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo



de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 12**.

8.6.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.6.2 - A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.6.3 - A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.7 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.8 - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS e após pareceres classificatórios emitidos pelos PARECERISTAS**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.9 - O **Recurso** deverá ser interposto somente em formulário disponibilizado no endereço, <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php>, devendo ser enviado para o e-mail: froc.sppc@gmail.com, até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 8.8, não podendo ser inclusos novos documentos complementares a proposta anteriormente enviada.

8.10 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS na fase de habilitação e pela equipa de PARECERISTAS, na fase classificatória**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.11 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/RO

apresentação ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PES O	PONT OS	PONTUAÇÃ O
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção cultural/artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	8	0 a 5	0 a 40
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural/artística; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural/artístico local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			Máximo de 100 pontos

9.2 - Com vistas de tornar mais democrática e evitar o sombreamento, os proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso II, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final.



9.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 16.01 – 13.392.0070.1.911 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1.990.0281 - Recursos Extraordinários (Lei Aldir Blanc), no valor de **R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, do Fundo MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, Exercício 2020.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Contrato, conforme Minuta de Contrato publicado no endereço: <https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/cultura.php> ;

11.2 - O proponente que não assinar o Contrato será eliminado automaticamente, deixando de ter direito à premiação, sendo diretamente convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

11.3 - O proponente deverá, no ato de da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do CPF.
- Comprovante de residência.
- Comprovação bancária, contendo os números de agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, para fins deste Edital.



12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O prazo para execução das propostas contempladas será de até **06 (seis) meses**, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados a contar da **autorização da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC**.

12.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora de Projetos e equipe de PARECERISTAS.

12.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DSA OSTRAS DE CULTURA – FROC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do **Decreto Municipal nº 2260/19**.

12.4 - Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “ **ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 – PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/ NEGO DÉ – LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/RO– FMC/RO**” , estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/> , e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site: <http://www.cultura.gov.br/>.

12.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DSA OSTRAS DE CULTURA – FROC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3 -. A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.4 – Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/Fundação Rio das Ostras de Cultura pela pessoa física do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

14.5 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6 - Os casos omissos do presente Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO ou FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC.

14.7 - O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC/RO

devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 - Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 30 de outubro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS
(Presidente)

Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura